

# COMUNICADO



**Fique por dentro do Decreto Municipal 3822, de 21/03/2020, que estabelece o estado de emergência no município de Batatais, para enfrentamento ao contágio do Covid-19, no período de 21/03 a 12/04.**

## O que NÃO DEVE FUNCIONAR:

(Art. 2º Decreto 3822 de 21/03/2020, incisos I, II, III)

- Instituições de ensino público e privado, cursos de idiomas, cursos profissionalizantes e/ou outros cursos similares.
- Parques públicos ou privados.
- Teatro, cinemas.
- Templos religiosos.
- Clubes sociais e esportivos.
- Mercados populares urbanos, estabelecimentos comerciais.
- Academias, salões de estética,
- Salões de festas, restaurantes, bares e congêneres, buffets, pesqueiros.
- Indústrias, prestadores de serviços.
- Entidades de classe, sindicatos.
- Hotéis e similares.
- Agências de viagens.

## O que NÃO PODE REALIZAR?

(Art. 2º Decreto 3822 de 21/03/2020, inciso II e VII)

- Eventos esportivos, culturais e artísticos, em locais abertos ou fechados. (Inciso II)
- Fica proibida a realização de excursões internas ou externas. (Inciso VII)

## O que FICA PROIBIDO:

(Art. 2º Decreto 3822 de 21/03/2020, inciso IV)

O acolhimento de pessoas de outras cidades em instituições de acolhimento no município.

## Quais os ESTABELECIMENTOS QUE PODEM FUNCIONAR?

(Art. 6º Decreto 3822 de 21/03/2020)

- Saúde, Farmácias e Drogarias
- Supermercados
- Padarias
- Casa de carnes
- Postos de combustíveis
- Revenda de gás
- Lojas e fabricas de insumos hospitalares
- Transportadoras
- Borracharias e oficinas mecânicas

## Importante:

- Os estabelecimentos acima devem limitar o número de pessoas no estabelecimento, em conformidade com a área de circulação dos clientes, observadas a distância de 2 metros entre as pessoas.
- É obrigatório a instalação de placa na porta dos supermercados, informando a quantidade máxima de pessoas no estabelecimento.
- Os estabelecimentos acima devem determinar o atendimento preferencial e/ou exclusivo aos idosos, nas primeiras duas horas de abertura do estabelecimento.

- Fica proibido a edição de jornais de ofertas, impressos ou digitais por 15 dias, a contar da data do decreto. Os Supermercados devem editar e distribuir Boletim com recomendações para o combate ao Covid-19, incluindo outras recomendações de proteção da saúde e combate ao coronavírus.
- As filas de atendimento devem ser demarcadas com distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas.

## Como as AGÊNCIAS DE VIAGEM devem proceder?

(Art. 2º Decreto 3822 de 21/03/2020, inciso V)

São obrigadas a comunicar a Secretaria de Saúde, os nomes das pessoas que estão ou saírem em viagem.

## Como vai funcionar os VELÓRIOS?

(Art. 2º Decreto 3822 de 21/03/2020, inciso VI)

Deverão durar 04 (quatro) horas, com limite de permanência de 08 (oito) pessoas no local.

## Como fica os ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, que permite a abertura dos estabelecimentos?

(Art. 2º Decreto 3822 de 21/03/2020, §1º e 2º)

As licenças ficam suspensas durante o período de emergência. A suspensão será reavaliada no dia 12/04 (final do decreto).

Fica vedada a expedição de novos alvarás até o dia 12/04 (art.3º).

## Como fica o ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL, neste período?

(Art. 4º Decreto 3822 de 21/03/2020)

Em regime de plantão de cada Secretaria, com opção de rodízio dos servidores, e redução de jornada de trabalho.

## O Tiro de Guerra terá atividades?

(Art. 5º Decreto 3822 de 21/03/2020)

Ficam suspensas as atividades até o dia 12/04, salvo determinação superior do Comando Militar.

## Como funcionarão as REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAL E ESTADUAL, no município?

(Art. 7º Decreto 3822 de 21/03/2020)

Funcionarão em conformidade com as normas editada pelos governos federal e estadual, obedecendo as normas sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde.

## Como será o funcionamento das AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CONGÊNERES, CASAS LOTÉRICAS?

(Art. 8º Decreto 3822 de 21/03/2020)

Devem obedecer as normas sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde.

## As empresas e instituições que não cumprirem o decreto terão PENALIDADES?

(Art. 10 Decreto 3822 de 21/03/2020)

Estarão sujeitas a penalidades previstas na legislação federal, estadual e municipal, inclusive no âmbito criminal.

## Como fica as EXECUÇÕES, PROTESTOS E COBRANÇA DE TRIBUTOS E TAXAS ATRASADAS da Prefeitura?

(Art. 12º Decreto 3822 de 21/03/2020, inciso VII)

Ficam suspensas por tempo indeterminado.

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**



**Associação Comercial e Empresarial de Batatais**  
Praça Dr. José Arantes Junqueira, 90 – Centro – Batatais – SP  
Telefone: (16) 3761-3700